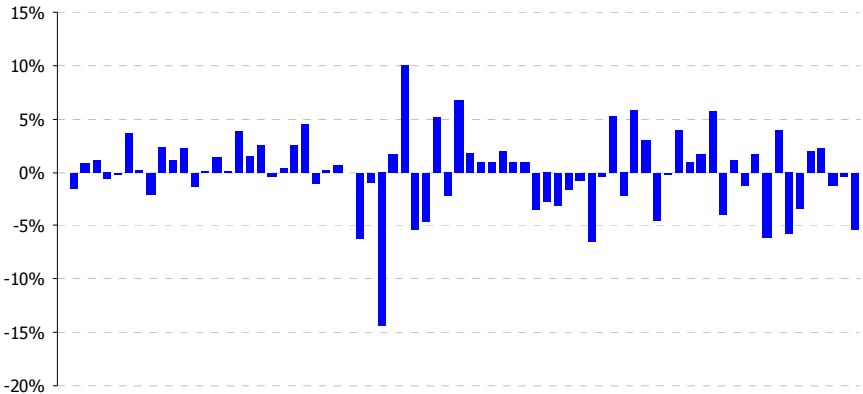
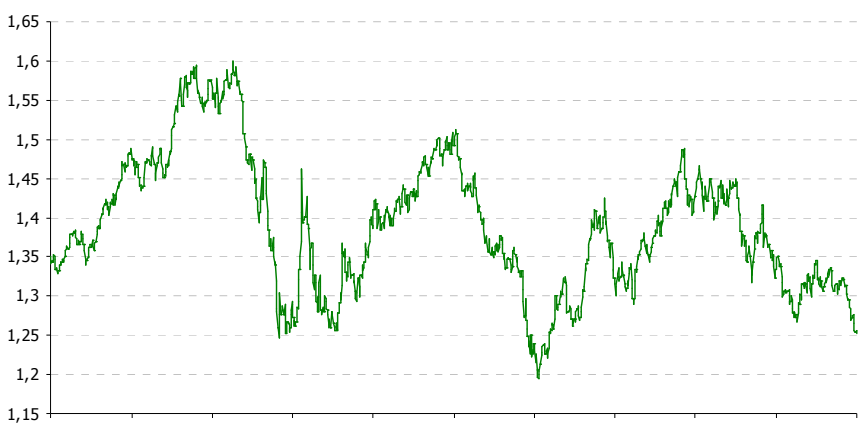


Depósito Indexado "Range EURUSD Julho 2013"
*Produto Financeiro Complexo***- Prospecto Informativo -**

Designação:	Depósito Indexado "Range EURUSD Julho 2013" (doravante referido por o "Depósito").
Classificação:	Produto Financeiro Complexo.
Caracterização do Produto:	Depósito Indexado (o "Depósito"), não mobilizável antecipadamente. É um Depósito denominado em Euros (€), com prazo de 1 ano, cuja remuneração se encontra indexada à evolução do valor oficial da taxa de câmbio EUR/USD divulgada pelo Banco Central Europeu (o "BCE") (a "Taxa de Câmbio EUR/USD"), identificada em "Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados". Na Data de Vencimento, haverá lugar ao pagamento de uma das duas remunerações possíveis seguintes, dependendo da evolução da Taxa de Câmbio EUR/USD durante o Período de Observação (ver ponto "Remuneração"): ▪ se a Taxa de Câmbio EUR/USD for, em todos os dias do Período de Observação, igual ou superior a 90% e, simultaneamente, igual ou inferior a 110% do seu valor na Data de Constituição, o valor da remuneração será de 5,25% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta máxima de, aproximadamente, 5,178%); ▪ caso contrário, o valor da remuneração será de 0,50% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta mínima de, aproximadamente, 0,493%). As taxas de juro apresentadas são ilíquidas de impostos, nomeadamente em sede de IRS ou IRC.
Garantia de Capital:	O montante depositado em Euros (€) está integralmente garantido na Data de Vencimento e será reembolsado também em Euros (€). Este Depósito não é mobilizável antecipadamente.
Garantia de Remuneração:	O valor mínimo da Taxa Anual Nominal Bruta (a "TANB") é de, aproximadamente, 0,493%.
Factores de Risco:	Ao constituir o Depósito, o aforrador está a incorrer em riscos, nomeadamente: • <u>Risco de Crédito</u>: o reembolso do montante depositado e o pagamento da remuneração que o Depósito pretende proporcionar na Data de Vencimento encontram-se sujeitos à capacidade financeira do Banco Depositário (i.e., Banco Santander Totta, SA) para satisfazer os compromissos financeiros daí decorrentes. Deste modo, no caso de incumprimento por parte do Banco Santander Totta, S.A. (nomeadamente em caso de insolvência), os aforradores poderão registar uma perda de parte, ou da totalidade do montante depositado e da remuneração; • <u>Risco de Mercado</u>: caso em algum dos dias do Período de Observação, a Taxa de Câmbio EUR/USD esteja fora das barreiras pré-definidas do Intervalo, o aforrador recebe, na Data de Vencimento, uma remuneração mínima de 0,50% (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta mínima de, aproximadamente, 0,493%);

Factores de Risco: (Continuação)	• <u>Risco de Liquidez</u>: este Depósito não permite a mobilização antecipada; • <u>Outros Riscos</u>: possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à respectiva Data de Vencimento. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados:	1. <u>Taxa de Câmbio EUR/USD</u> A taxa de câmbio EUR/USD (número de dólares americanos equivalente a um Euro) é divulgada pelo BCE, nomeadamente, na página <i>Reuters</i> 'ECB37' ou na Bloomberg (código: 'EUCFUSD Index'), nos dias úteis de negociação, aproximadamente às 14h30 (hora de Frankfurt), ou, no caso de esta deixar de existir, noutra fonte que a substitua. O valor da Taxa de Câmbio EUR/USD poderá, também, ser consultado no endereço de <i>internet</i> do BCE (http://www.ecb.int). 2. A <u>variação mensal</u> da Taxa de Câmbio EUR/USD ao longo dos últimos cinco anos, e até ao dia 29 de Maio de 2012, pode ser apreciada no gráfico seguinte: Variação mensal do valor da Taxa de Câmbio EUR/USD divulgado pelo BCE  Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg 3. A <u>evolução diária</u> da Taxa de Câmbio EUR/USD, ao longo dos últimos cinco anos e até ao dia 29 de Maio de 2012, é:

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados: (Continuação)	Evolução histórica do valor da Taxa de Câmbio EUR/USD divulgado pelo BCE  Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg. Os valores constantes nos gráficos apresentados constituem dados passados não garantindo rentabilidade futura. Os valores apresentados não consideram eventuais encargos fiscais ou outros a suportar pelo aforrador.
Perfil de Cliente recomendado:	O Depósito adequa-se a aforradores que não desejem correr risco de capital no prazo do Depósito (1 ano), mas que tenham expectativas de obter uma remuneração potencial superior às de aplicações em Depósitos Simples de taxa fixa (sem risco de capital, nas quais o aforrador auferirá uma remuneração fixa conhecida a priori), mediante a exposição à evolução do valor da Taxa de Câmbio EUR/USD. Em particular, este Depósito destina-se a aforradores com uma expectativa de que, durante o Período de Observação, o valor da Taxa de Câmbio EUR/USD, se situe dentro do intervalo de 90% e 110% do respectivo valor na Data de Constituição. O Depósito adequa-se apenas aos Clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez no próximo ano, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente. Considerando a complexidade deste Depósito, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e a sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objectivos e experiência em matéria de depósitos.
Condições de acesso:	Montante mínimo conforme adiante referido no ponto 'Montante'.
Modalidade:	Depósito a Prazo não Mobilizável Antecipadamente.
Prazo:	1 ano, com: • <u>Data de Constituição</u> no dia 16 de Julho de 2012; • <u>Data de Vencimento</u> no dia 16 de Julho de 2013; • <u>Data-Valor de Reembolso do Capital e pagamento da remuneração</u> no dia 16 de Julho de 2013.

Mobilização Antecipada:	O Depósito não é mobilizável antecipadamente.
Renovação:	Não existe possibilidade de renovação do Depósito na Data de Vencimento.
Moeda:	Euros (€). A constituição do Depósito, o reembolso do capital e o pagamento da remuneração serão efectuados em Euros (€).
Montante:	Mínimo de 25.000 € e máximo de 100.000.000 €. O Depósito não permite entregas adicionais de fundos.
Remuneração:	1. Forma de remuneração do montante depositado: haverá lugar ao pagamento de uma remuneração (R), na Data de Vencimento, cujo valor corresponderá, em percentagem do montante depositado, a 5,25%, caso o valor da Taxa de Câmbio EUR/USD esteja sempre dentro do Intervalo, durante o Período de Observação. Caso contrário, isto é, se durante o Período de Observação, o valor da Taxa de Câmbio EUR/USD se situar, ainda que só num desses dias no Período de Observação, fora do Intervalo, o valor da remuneração devida na Data de Vencimento corresponderá, em percentagem do montante depositado, a 0,50%. Em que, ▪ Período de Observação: corresponde ao conjunto dos Dias Úteis de Negociação desde, e incluindo, a Data de Constituição, até ao 5º Dia Útil de Negociação imediatamente anterior à Data de Vencimento, inclusive. ▪ Intervalo: conjunto de valores da Taxa de Câmbio EUR/USD compreendidos entre a Barreira Inferior (inclusive) e Barreira Superior (inclusive). ▪ Barreira Inferior: 90% do valor da Taxa de Câmbio EUR/USD (divulgado pelo BCE) na Data de Constituição. ▪ Barreira Superior: 110% do valor da Taxa de Câmbio EUR/USD (divulgado pelo BCE) na Data de Constituição. Entende-se por Dia Útil de Negociação qualquer dia útil em Nova Iorque, em que simultaneamente o sistema TARGET2 (sistema de Transferências Automáticas Trans-europeias de Liquidações pelos Valores Brutos em Tempo Real) não esteja encerrado (www.ecb.int). Qualquer dia referido no presente Prospecto Informativo que não seja Dia Útil de Negociação nos termos acima descritos, será substituído pelo Dia Útil imediatamente anterior. De forma a exemplificar o perfil de remuneração que o Depósito pretende oferecer, foram elaborados 4 cenários hipotéticos de rentabilidade, com base num valor inicial de Taxa de Câmbio EUR/USD, a título exemplificativo, de 1,2523, e por isso um Intervalo igual a: [1,1271; 1,3775]

Remuneração:
 (continuação)

Cenário #1: Durante o Período de Observação, o valor da Taxa de Câmbio EUR/USD esteve sempre dentro do Intervalo.

Valor mínimo da Taxa de Câmbio EUR/USD	1,3032
Valor máximo da Taxa de Câmbio EUR/USD	1,3770
Intervalo	[1,1271; 1,3775]
Remuneração devida na Data de Vencimento	5,25%
TANB	5,178%

Cenário #2: Durante o Período de Observação, o valor da Taxa de Câmbio EUR/USD esteve sempre dentro do Intervalo.

Valor mínimo da Taxa de Câmbio EUR/USD	1,1284
Valor máximo da Taxa de Câmbio EUR/USD	1,1624
Intervalo	[1,1271; 1,3775]
Remuneração devida na Data de Vencimento	5,25%
TANB	5,178%

Cenário #3: Durante o Período de Observação, a Taxa de Câmbio EUR/USD assumiu, pelo menos num dia, um valor fora do Intervalo, acima da Barreira Superior.

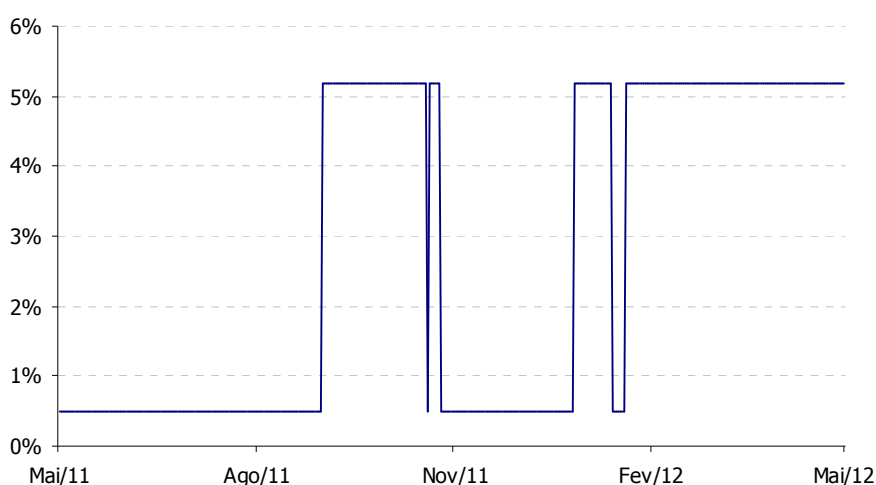
Valor mínimo da Taxa de Câmbio EUR/USD	1,1927
Valor máximo da Taxa de Câmbio EUR/USD	1,3826
Intervalo	[1,1271; 1,3775]
Remuneração devida na Data de Vencimento	0,50%
TANB	0,493%

Remuneração:
(continuação)

Cenário #4: Durante o Período de Observação, a Taxa de Câmbio EUR/USD assumiu, pelo menos num dia, um valor fora do Intervalo, abaixo da Barreira Inferior.

Valor mínimo da Taxa de Câmbio EUR/USD	1,0925
Valor máximo da Taxa de Câmbio EUR/USD	1,2523
Intervalo	[1,1271; 1,3775]
Remuneração devida na Data de Vencimento	0,50%
TANB	0,493%

Comportamento da TANB com base em dados históricos



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg. Este gráfico reflecte a evolução histórica da remuneração (TANB) do Depósito, simulada com base no valor da Taxa de Câmbio EUR/USD divulgada, diariamente, pelo BCE, em que as datas apresentadas correspondem às datas de pagamento da dita remuneração.

De forma a exemplificar a remuneração do Depósito com base nos valores históricos da Taxa de Câmbio EUR/USD divulgados pelo BCE, foi elaborada uma tabela síntese da percentagem de dias em que, para Depósitos constituídos entre o dia 29 de Maio de 2010 e o dia 29 de Maio de 2011 (última data de constituição possível para produto a 1 ano e que portanto terminaria a 29 de Maio de 2012):

a TANB teria sido:	% dias
0,493%	52,46%
5,178%	47,54%

O Agente Calculador é o Banco Santander Totta, S.A..

Remuneração: (continuação)	2. Não existe capitalização de juros. 3. A Data de Pagamento da Remuneração corresponderá à Data de Vencimento, ou seja, o dia 16 de Julho de 2013. O capital e a remuneração serão automaticamente creditados na conta de depósitos à ordem associada, apenas em Dias Úteis de Liquidação. Entende-se por Dia Útil de Liquidação, qualquer dia em que o sistema TARGET2 (sistema de Transferências Automáticas Trans-europeias de Liquidações pelos Valores Brutos em Tempo Real) não esteja encerrado. Este sistema encerra actualmente, para além de aos Sábados e Domingos, nos seguintes dias: i) no Dia de Ano Novo; ii) na Sexta-feira Santa (do calendário religioso católico / protestante); iii) na Segunda-feira a seguir à Páscoa (do calendário religioso católico / protestante); iv) no dia 1 de Maio (Dia do Trabalhador); v) no dia de Natal, e vi) no dia 26 de Dezembro. Mais informação sobre o sistema TARGET2 poderá ser obtida no endereço de internet http://www.ecb.int. Qualquer dia referido no presente Prospecto Informativo que não seja Dia Útil de Liquidação nos termos acima descritos, será substituído pelo Dia Útil de Liquidação imediatamente seguinte.
Regime Fiscal:	Os juros de contas de depósito à ordem e a prazo, obtidos por <u>peessoas singulares, residentes em território português, fora do âmbito de actividades empresariais ou profissionais</u>, são tributados, em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 25%, podendo, contudo, o titular optar pelo respectivo englobamento. Neste caso, a taxa efectiva de tributação dos juros depende do escalão de tributação a que o respectivo beneficiário estiver sujeito. Caso o sujeito passivo opte pelo englobamento destes rendimentos, terá de englobar obrigatoriamente os demais rendimentos de capitais que sejam objecto de retenção na fonte durante o mesmo ano e relativamente aos quais exista opção pelo englobamento (caso por exemplo dos juros de obrigações e dos dividendos de acções), bem como outro tipo de rendimentos qualificados como mais-valias (com opção pelo englobamento), como sejam as mais-valias obtidas com a alienação onerosa de valores mobiliários. No caso de os juros serem obtidos por <u>peessoas singulares residentes, no âmbito de actividades empresariais e profissionais, ou por pessoas colectivas residentes em território nacional, ou ainda por pessoas colectivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal</u> ao qual os rendimentos sejam imputáveis, a retenção na fonte de IRS ou IRC (25%), respectivamente, tem a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo o englobamento obrigatório, pelo que entram assim no cômputo do resultado tributável do sujeito passivo. Os juros de contas de depósito cujo titular seja uma <u>peessoa singular ou uma entidade colectiva (sem estabelecimento estável), não residentes em território português</u>, são tributados, por retenção na fonte a título definitivo à taxa de 25%, podendo beneficiar de redução de taxa, em caso de aplicação de Acordo para evitar a Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português, conquanto sejam satisfeitos os respectivos requisitos formais. No âmbito da Directiva da Poupança, estes rendimentos serão objecto de troca automática de informação entre a Direcção-Geral dos Impostos e as autoridades fiscais competentes do Estado membro de residência do beneficiário efectivo, sempre que se trate de pessoa singular residente na UE.

Regime Fiscal: (Continuação)	Os juros de contas de depósito pagos a pessoas singulares ou colectivas não residentes e sem estabelecimento estável em território português são tributados por retenção na fonte a título definitivo à taxa de 30%, caso o sujeito passivo seja domiciliado em país, território ou região sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças. As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos à ordem ou a prazo, a favor de pessoas singulares estão sujeitas a Imposto do Selo, à taxa de 10% sobre o respectivo valor, excepto tratando-se de transmissões efectuadas a favor do cônjuge ou unido de facto, descendentes e ascendentes, em que há lugar à aplicação de uma isenção. Se o beneficiário destas transmissões for uma pessoa colectiva residente ou não residente com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis, ficam as mesmas sujeitas a tributação às taxas gerais de IRC no cômputo do resultado tributável, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis. Por seu turno, as transmissões gratuitas a favor de pessoas colectivas não residentes sem estabelecimento estável em Portugal estão sujeitas a tributação em sede de IRC à taxa de 25%, com possibilidade de eliminação ou atenuação dessa tributação em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação. A presente cláusula constitui um simples resumo do actual regime fiscal das contas de depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável, pelo que se alerta que qualquer alteração no regime fiscal aplicável poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.
Outras Condições:	O Depósito encontra-se sujeito à Lei Portuguesa. Não é permitida a negociação ou a transferência de titularidade do Depósito. Verifica-se isenção de comissões de constituição, de rendimentos e de vencimento. Adicionalmente, verifica-se incidência fiscal nos termos descritos em Regime Fiscal. Os encargos de natureza fiscal poderão sofrer alterações, se isso for legalmente determinado.
Autoridade de Supervisão:	Banco de Portugal.
Fundo de Garantia de Depósitos:	Os depósitos constituídos no Banco Santander Totta, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada aforrador, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo juros e para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um simples resumo do actual regime de garantia dos depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável. Para informações complementares consulte o endereço de internet http://www.fgd.pt.

Instituição Depositária:	O Banco Santander Totta, S.A. será a instituição depositária, sendo responsável pela Organização e Liderança do Depósito. A constituição do Depósito e qualquer informação respeitante ao mesmo, poderá ser obtida através dos Balcões do Banco Santander Totta, S.A. e, no endereço de <i>internet</i> http://www.santandertotta.pt .
Validade das condições	As condições previstas neste prospecto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito, ou seja, até 16 de Julho de 2013. O período de subscrição do Depósito decorrerá de 18 de Junho de 2012 a 13 de Julho de 2012. O montante máximo disponível para subscrição é de 100.000.000 €.

8 de Junho de 2012

A *Bloomberg* e a *International Swap and Derivatives Association, Inc.* (ISDA) são marcas registadas e pertencem aos respectivos titulares. Estas entidades não são responsáveis por, ou participam em, a determinação do momento, do preço ou do montante do Depósito Indexado "Range EURUSD" a ser comercializado, nem serão responsáveis por quaisquer erros ou omissões na determinação das mesmas, nem por quaisquer pagamentos relativos ao Depósito Indexado "Range EURUSD". Nenhuma destas entidades tem qualquer obrigação ou responsabilidade relativamente à comercialização do Depósito Indexado "Range EURUSD", ou à informação contida neste prospecto.

O lançamento do Depósito Indexado "Range EURUSD" é da exclusiva responsabilidade do Banco Santander Totta, S.A.

Recebi o presente Prospecto Informativo antes da subscrição do Depósito "Range EURUSD Julho 2013".

(Assinatura do aforrador)